PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

036

MENSAGEM Nº ~~026~~ - DE 29 DE ABRIL DE 2025.

==========

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de ceder mediante autorização de uso o uso de imóvel público municipal e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o projeto de lei n.º 026/2025, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para ceder por autorização de uso imóvel público municipal e dá outras providências.

A autorização de uso para a Associação dos Servidores Municipais Aposentados de Dracena será destinada, exclusivamente, ao lazer e a recreação dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Dracena, da Câmara Municipal de Dracena e da EMDAEP.

Os membros da Associação, por meio do termo de autorização de uso, se comprometem a preservar e cuidar do imóvel, com pagamento integral das despesas decorrentes da utilização do mesmo, tais como contas de água, energia elétrica, tributos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes.

Vale ressaltar que o imóvel em questão já foi cedido em autorização de uso para a mesma Associação, no período de agosto de 1999 a agosto de 2019.

Assim, a finalidade do presente projeto é regulamentar as condições em que o Poder Executivo poderá fazer a autorização de uso, de forma a cumprir o requisito de que a mesma seja feita por escrito e atendidos os parâmetros legais, cumprindo, assim, o Princípio da Legalidade imposto a Administração Pública por força do art. 37 da Constituição Federal.

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A316-DE6A-CBB9-93AD e informe o código A316-DE6A-CBB9-93AD

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A316-DE6A-CBB9-93AD e informe o código A316-DE6A-CBB9-93AD

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A316-DE6A-CBB9-93AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 07/05/2025 08:36:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A316-DE6A-CBB9-93AD

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

036

PROJETO DE LEI Nº. 026 - DE 29 DE ABRIL DE 2025.

==========

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de ceder mediante autorização de uso o uso de imóvel público municipal e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante termo de autorização de uso, à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS APOSENTADOS DE DRACENA, com sede na Rua Magid Zacarias, nº 515, Município de Dracena/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.553.984/0001-09, imóvel público denominado "Chácara Santa Isabel", localizado no Município de Panorama/SP, com área total de 50.590,00 m², de propriedade do Município.

§ 1º. A autorização de uso de que trata esta Lei terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, porém, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, pode ser revogada a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Dracena, sem gerar direito a indenização, mediante notificação prévia a autorizada.

§ 2º. A autorização de uso de que trata esta Lei deverá ser formalizada por meio de termo, observadas as disposições desta Lei.

§ 3º. A Autorização de Uso de que trata esta Lei tem por finalidade o lazer e a recreação dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Dracena, da Câmara Municipal de Dracena e da EMDAEP.

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/EE4A-FFA9-200B-E50A e informe o código EE4A-FFA9-200B-E50A

Art. 2º. A AUTORIZADA compromete-se a:

I – Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos na Cláusula Primeira;

II – Não transferir, ceder ou alienar, total ou parcialmente, o uso do imóvel a terceiros, a qualquer título;

III – Iniciar o uso do imóvel após a assinatura do presente Termo, respeitando os objetivos previstos na legislação autorizadora;

IV – Não oferecer o imóvel em garantia a quaisquer instituições financeiras ou credores;

V – Obedecer integralmente às normas, regulamentos e determinações expedidas pela AUTORIZANTE;

VI – Comunicar formalmente à AUTORIZANTE seu eventual desinteresse na manutenção do uso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, procedendo à devolução do imóvel em perfeitas condições de uso, sob pena de responsabilização por danos ou prejuízos;

VII – Devolver o imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando caracterizada qualquer das hipóteses de rescisão previstas neste Termo;

VIII – Responsabilizar-se pelo pagamento integral das despesas decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de água, energia elétrica, tributos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/EE4A-FFA9-200B-E50A e informe o código EE4A-FFA9-200B-E50A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE4A-FFA9-200B-E50A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 07/05/2025 08:36:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/EE4A-FFA9-200B-E50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP 17900-000
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.821 - DE 03 DE AGOSTO DE 1.999

Dispõe sobre Concessão de Uso de Imóvel que especifica e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso pelo prazo de 20 anos, à Associação dos Servidores Municipais Aposentados de Dracena, o espaço físico e edificações da Chácara Santa Isabel, localizado no município de Panorama-Sp, com área de 50.590,00 m² ou 5,0590 ha, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dracena, dentro do seguinte roteiro: "tem início no marco 01 cravado na divisa da Estrada Colonial (atual Estrada Aldo Bruno) com a chácara 16; do marco 01 deflete-se do norte magnético com rumo 67º16'43"SW, numa distância de 4,00 metros em diração ao marco 01 cravado na divisa da Estrada Colonial (atual Estrada Aldo Bruno) com a área a desmembrar; do marco 1A deflete à direita e segue com rumo 28º57'00" NW, numa distância de 52,52 metros, seguindo em direção ao marco 28, cravado na divisa da Área a desmembrar com a Chácara 18; do marco 28 deflete à esquerda e segue com rumo 67º16'43" SW numa distância de 95,58 metros, seguindo em direção ao marco 2A, confrontando a esquerda do marco 1A ao marco 2A com a área a desmembrar; do marco 2A deflete a direita e segue com rumo 28º57'00"NW, numa distância de 493,48 metros, seguindo em direção ao marco 03, cravado na divisa da chácara 18 com o Rio Paraná, confrontando a esquerda com a chácara 18; do marco 03 deflete à direita e segue numa distância de 106,00 metros, seguindo em direção ao marco 04, confrontando a esquerda com o Rio Paraná; do marco 04 deflete à direita com rumo 29º24'24"SE, numa distância de 538,00 metros seguindo em direção ao marco 1, confrontando à esquerda com a chácara 16. marco 01, inicial e final deste roteiro".

Parágrafo único - A presente concessão de uso, destina-se exclusivamente ao lazer e a recreação dos funcionários ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP e Empresa Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A presente concessão de uso será outorgada mediante contrato que conterá, dentre outras, as seguintes obrigações dos concessionários:

I - Promover o adequado uso, ao qual se destina o imóvel, objeto da presente lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CEP 17900-000
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.821 - DE 03 DE AGOSTO DE 1.999

III - iniciar, após as assinaturas no contrato, a utilização de área do imóvel recebido, para as finalidades específicas mencionadas no parágrafo único do artigo 1º;

IV - não dar como garantia a bancos ou credores a área recebida;

V - obedecer todos os regulamentos da Prefeitura Municipal, objeto da Presente Lei;

VI - devolver o imóvel recebido a Prefeitura Municipal, no caso de desinteresse na continuidade do desenvolvimento de atividade assumida, mediante recebimento, por termo expresso, sob pena de continuar respondendo pelos prejuízos que causarem até o final;

VII - devolver o imóvel, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, até o término do prazo previsto;

VIII - pagar mensalmente as taxas, tarifas ou despesas de consumo de água e energia elétrica.

Artigo 4º - A presente concessão de uso será rescindida, quando a concessionária deixar de cumprir as obrigações mencionadas.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias, mesmo as necessárias ou úteis realizadas, passam a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem direito ao concessionário de indenização ou retenção.

Artigo 6º - A presente lei será regulamentada por Decreto do Executivo que, regulamentará os preços das mensalidades a serem cobradas pelos usuários.

Artigo 7º - Fica criado o Conselho Deliberativo composto pelos seguintes membros, assim compreendidos:

I - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;

II - 01 (um) representante da Câmara Municipal;

III - 01 (um) representante da EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP 17900-000
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.821 - DE 03 DE AGOSTO DE 1.999

- Fls. 03 -

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de agosto de 1999

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

==========

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida José Bonifácio, nº 1.437, inscrita no CNPJ sob o nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. GENI PEREIRA LOBO PESIN, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE**.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS APOSENTADOS DE DRACENA, com sede na Rua Magid Zacarias, nº 515, Município de Dracena/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.553.984/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, Sr. , portador do RG nº e do CPF nº , doravante denominada simplesmente **AUTORIZADA**.

As partes acima identificadas celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**, doravante denominado **TERMO**, o qual se regerá pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Municipal nº, bem como pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

O presente Termo tem por objeto a autorização de uso, a título gratuito, do imóvel público denominado "**Chácara Santa Isabel**", localizado no Município de Panorama/SP, com área total de **50.590,00 m²**, de propriedade da AUTORIZANTE, destinado exclusivamente ao lazer e recreação dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Dracena, da Câmara Municipal e da Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A AUTORIZADA compromete-se a:

I – Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos na Cláusula Primeira;

II – Não transferir, ceder ou alienar, total ou parcialmente, o uso do imóvel a terceiros, a qualquer título;

III – Iniciar o uso do imóvel após a assinatura do presente Termo, respeitando os objetivos previstos na legislação autorizadora;

IV – Não oferecer o imóvel em garantia a quaisquer instituições financeiras ou credores;

V – Obedecer integralmente às normas, regulamentos e determinações expedidas pela AUTORIZANTE;

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

VI – Comunicar formalmente à AUTORIZANTE seu eventual desinteresse na manutenção do uso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, procedendo à devolução do imóvel em perfeitas condições de uso, sob pena de responsabilização por danos ou prejuízos;

VII – Devolver o imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando caracterizada qualquer das hipóteses de rescisão previstas neste Termo;

VIII – Responsabilizar-se pelo pagamento integral das despesas decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de água, energia elétrica, tributos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO

A AUTORIZADA obriga-se a conservar o imóvel objeto deste Termo, responsabilizando-se integralmente por sua guarda, manutenção e zelo, comprometendo-se a devolvê-lo ao final da autorização nas mesmas condições em que o recebeu, salvo o desgaste natural decorrente do uso regular. Caberá ainda à AUTORIZADA responder pelas exigências dos órgãos públicos competentes que eventualmente incidam sobre o imóvel em razão de sua utilização.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – Pela AUTORIZANTE, a qualquer tempo, por interesse público ou por descumprimento de qualquer cláusula por parte da AUTORIZADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

II – Pela AUTORIZADA, mediante manifestação expressa de vontade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo único: Em qualquer hipótese de rescisão, não assistirá à AUTORIZADA direito a qualquer tipo de indenização ou retenção, mesmo que decorrente de benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel, as quais incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio público, salvo disposição em contrário expressamente autorizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA JURÍDICA

Este instrumento por sua natureza de contrato administrativo, se submeterá às disposições da Lei nº

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais celeumas oriundas do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, Prefeitura e Associação firmam o presente instrumento, assinado também por testemunhas.

Gabinete da Prefeita Municipal

Dracena, de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Associação de Servidores Municipais Aposentados de Dracena

Testemunhas:

1)

2)

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000